
DECRETO N° 084/2026

Dispõe sobre a nomeia membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 380, de 05 de dezembro de 2005, e Lei Municipal nº 896/2016, de 22 de agosto de 2016, com alteração dada pela Lei nº 1.247, de 13 de março 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.247, de 13 de março de 2024, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e prevê a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN como instância de articulação entre os setores governamentais;

CONSIDERANDO que a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN deve refletir a participação de diferentes áreas da administração pública, garantindo um trabalho intersetorial e coordenado em prol da segurança alimentar no município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN para garantir a continuidade dos trabalhos e o cumprimento das ações planejadas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Rute Neri de Freitas Santos

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Emanuelle Carla de Macedo Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca:

- Simone Cabral dos Santos Silva

Art. 2º. O mandato dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será de 02 (dois) anos, para o mandato de 11 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2028, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 12 de agosto de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde